

EDITAL DE LEILÃO Nº 5101/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ – ESTADO DO TOCANTINS/TO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÃ**, através da Comissão e avaliação de bens, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21, e da Portaria Nº 0039/2024, que nomeia a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o leilão, através do Site da empresa **RAPIDAO VENDE** com endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br sendo a responsabilidade técnica e a condução do leiloeiro público oficial, **CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, devidamente matriculado na **JUCETINS** através da **MATRÍCULA 2023.08.0051**, do tipo maior lance, para a venda de bens móveis de propriedade do Município de **PARANÃ – TO**, adiante descritos no anexo I integrante deste edital, mediante as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação na modalidade de Leilão Público por maior lance tem por objeto leiloar os bens inservíveis moveis e veículos da administração pública de **PARANÃ/TO**, relacionados no **ANEXO I** do presente Edital, no estado de conservação em que encontram.

2. DATA, HORÁRIO, LOCAL E MODALIDADE DO LEILÃO

2.1. **DATAS e HORÁRIO:** O Leilão Público deverá acontecer no prazo mínimo de 15 dias, a partir da data da publicação do presente Edital, conforme a Resolução do Contran nº 623 de 06/09/2016, no seu artigo 20. Os lances iniciarão a partir da data de abertura de visitação, conforme item 3.1 deste Edital.

2.2. **DA MODALIDADE: PRESENCIAL E ONLINE** com transmissão das arrematações em tempo real. Os lances serão recebidos de forma presencial e online, para ampliar a competitividade e a abrangência da concorrência do respectivo leilão, exclusivamente no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br

2.3. O leilão ocorrerá no dia **28 maio de 2024, a partir das 09 horas, em 02 (duas) Salas de LEILÃO** da seguinte forma: **A 1ª (primeira) Sala** será exclusiva para os Veículos declarados como **SUCATAS** e uma **2ª (segunda) Sala** para os Veículos declarados como em **CIRCULAÇÃO e demais lotes de bens inservíveis** a administração pública.

2.4. O leilão será iniciado na 1ª (primeira) Sala e após seu término, dar-se-á o início ao leilão da 2ª (segunda) Sala, sendo que ambas as Salas serão apreoadas de forma **ONLINE e PRESENCIAL** e em tempo real no dia **28/05/2024**.

2.5. Na modalidade presencial o leilão ocorrerá no seguinte endereço: **Rua São Bento, S/Nº - GARAGEM** da Prefeitura Municipal de **PARANÃ** – Centro – Paranã/TO. Os lances na modalidade **ONLINE**, serão efetuados concomitantemente com os lances presenciais exclusivamente através do endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br.

3. EXPOSIÇÃO DOS BENS

3.1. Os itens objetos deste Leilão, estarão expostos à visitação, **a partir do dia 09/05/2024 a 17/05/2024, das 8h às 17h**, (Excluindo-se feriados e finais de semana do período divulgado) nos seguintes endereços: Pátio da Secretária Municipal situado à Rua São Bento, S/Nº - **GARAGEM** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ** e no Pátio do **HOSPITAL MENINO JESUS DE PRAGA**, Localizado à Av. L quadra 107 lote 05 e 06 centro – Paranã/TO.

3.2. O portal eletrônico www.rapidaovende.com.br divulgará as informações dos itens além de imagens dos lotes ofertados, neste leilão.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar, o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site: www.rapidaovende.com.br encaminhando (via online) os documentos indicados nos itens 4.6 deste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas, antecedentes ao leilão.

4.2. O cadastramento é gratuito e é requisito indispensável para a participação no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do respectivo cadastro.

4.3. Somente após a análise da referida documentação e sua aprovação pela respectiva comissão do (a) leiloeiro (a) oficial, será efetivada o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances presencial e online/internet.

4.4. A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo respectivo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails, observando constantemente se não se encontram nas abas **lixeira** ou **Spam** na sua caixa de e-mails.

4.5. É de exclusiva responsabilidade dos interessados na modalidade online certificarem-se de que seu cadastro está apto com no mínimo **24 horas de antecedência do término do prazo de oferta estipulado**.

4.6. Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem, em anexo, obrigatoriamente os seguintes documentos no site do (a) Leiloeiro (a) oficial, sendo que o prazo para cadastramento de participantes interessados encerra-se 24 horas antes da data de encerramento do Leilão, prevista no item **2.3**.

4.6.1. Pessoa Física: RG, CPF ou CNH e Comprovante de Residência;

4.6.2. Pessoa Jurídica: Contrato Social, CNPJ, RG, CPF do responsável legal; procuração específica quando for diverso do proprietário legal, assinada e reconhecida em cartório para tais fins.

4.6.2.1. Para a aquisição de veículos classificados como SUCATA, só poderão participar pessoas jurídicas, com inscrição ativa no CNPJ, fazendo-se identificar através de Contrato Social, que comprove o registro de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE com a atividade específica do ramo comercial de peças usadas, na forma da Resolução Contran 623/2016, art. 16, §3º e conforme especificação da lei federal 12.977 de 20 de maio de 2014 (Regulamenta e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres).

4.6.2.2. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, municipal e distrital.

4.6.2.3. Não poderão participar deste Leilão, menores de idade e servidores do Município de Paranã/TO.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances deverão ser ofertados por pessoas devidamente cadastradas e aprovadas no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br, sendo o lance inicial a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no **Anexo I deste Edital**. Será considerado vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance por lote.

5.2. Os lotes estarão abertos para lances a partir da data de visitação dos referidos que se encontra descrita no item **3.1**

5.3. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do arrematante, usuário/interessado ou proponente, sendo o mesmo, **responsável pelo uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. O login e Senha são pessoais e intransferíveis.**

5.4. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos no **item 2 e seus subitens**, relacionados neste edital.

- 5.5. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site para cada lote.
- 5.6. Os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software etc. Destarte, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.7. A comissão do (a) Leiloeiro (a) oficial, sua equipe e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ** não possuem responsabilidades sobre a queda do sistema, conexões, interrupções ou outro meio adverso que traga prejuízo aos respectivos interessados cadastrados, sendo os mesmos, responsáveis pelos equipamentos utilizados para ofertar os respectivos lances.

6. DA ARREMATACÃO

- 6.1. A Comissão de Leilão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, poderá cancelar a venda de um lote, de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente, surgindo a necessidade ou ocorrer algum impedimento judicial ou extrajudicial.
- 6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se o direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar, desagrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.
- 6.3. Na hipótese de haver lote remanescente, ao fim do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente leilado em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal relativas aquele que impedir, perturbar ou fraudar a licitação pública.
- 6.4. Em caso de Veículo, o documento em nome do arrematante, conforme descrição da Resolução do Contran nº 809 de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículos (**CRV**), do Certificado de Licenciamento Anual (**CLA**) e do Comprovante de transferência de propriedade em meio digital, referente aos veículos em **CIRCULAÇÃO**, em conjunto com as Resoluções do Contran nº 817 de 24 de março de 2021 e Resolução nº 999 de 26 de setembro de 2023, ambas em vigor, será entregue pelo despachante credenciado pelo (a) Leiloeiro (a) oficial, cadastrado para regularização dos respectivos bens.

- 6.5.** Eles serão entregues no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Nota de Leilão, ficando a cargo desta atribuição, a Comissão do (a) Leiloeiro (a) oficial, juntamente com seu despachante credenciado, não sendo possível a regularização dos bens arrematados por meios diversos destes estipulados em edital.
- 6.6.** A Comissão do (a) Leiloeiro (a) Oficial é responsável pelos procedimentos preparatórios como: A numeração dos bens; Cópia do edital do leilão; Nota de Leilão; Ficha de alteração cadastral; (em caso de Veículos) - Declaração de baixa de veículo; Recorte e/ou inutilização do chassi do veículo bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito e todas as outras providências necessárias que antecedem a realização deste leilão, estabelecendo procedimentos para liberação de veículos e as Normas Pertinentes. Disciplina ainda os procedimentos e ações para execução de Leilão no Pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, sobre a responsabilidade do município.
- 6.7.** Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ** responsável pelo acompanhamento, avaliação; Planilha de débito; Cópia do diário oficial com o aviso de Leilão; fiscalização, Emissão de ofícios as entidades como Detran e outras que se fizerem necessárias o comunicado do leilão e baixas, liquidações de débitos oriundos e relativos a multas no Detran, orientação e outros procedimentos necessários junto à Comissão do (a) Leiloeiro (a) oficial para a concretização do presente edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar na data do leilão o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do Leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência bancária, depósito bancário ou Pix. Em se tratando de arrematação online, o pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trará todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários das contas abertas para esse propósito específico.
- 7.2.** O pagamento do valor da arrematação será efetuado pelo arrematante, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o (a) Leilão (a) público oficial, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, a qual ficará responsável pelos recebimentos, pagamento dos débitos incidentes sobre os veículos, repasses e prestação de contas do leilão, na forma estabelecida em Contrato.
- 7.3.** Poderá ser anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos de inexistência de pagamento ou parte dele, que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração. Arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ** na imputação de sanções ao arrematante inadimplente. Se este for o caso, através de ação desenvolvida pelo (a) Leiloeiro (a) oficial.

- 7.4.** Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o (a) Leiloeiro (a) está autorizado a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da Lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que o (a) Leiloeiro (a) oficial emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do Leiloeiro Oficial, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.
- 7.5.** Será cobrado o valor fixo de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** de cada veículo (CARRO, MOTOCICLETA, MOTONETA, CICLOMOTOR, CAMINHONETE, TRAILER, REBOQUE – CARRETINHA OU SIMILAR, CAMINHÃO, ÔNIBUS, UTILITÁRIO OU SIMILAR) que esteja em **ESTADO DE SUCATA**, sobre o valor do lance vencedor referente as taxas do Detran – TO, relativo ao Procedimento de baixa.
- 7.6.** O arrematante pagará ainda, **SOMENTE DOS VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO** o valor fixo de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** de cada veículo ou (CARRO, MOTOCICLETA, MOTONETA, CICLOMOTOR, CAMINHONETE, TRAILER, REBOQUE – CARRETINHA OU SIMILAR, CAMINHÃO, ÔNIBUS, UTILITÁRIO OU SIMILAR), sobre o valor do lance vencedor, referentes a taxas do Detran – TO, relativo à transferência de propriedade, mudança de categoria, vistoria, transferência de município e nada consta, assim como previstas no item 14 do Anexo IV da Lei nº 1.287/01 – Código Tributário Estadual.
- 7.7.** As custas relativas ao referido serviço de despachante, serão de inteira responsabilidade do (a) Leiloeiro (a) oficial, responsável pela realização do certame, não havendo incidência de outros valores para obter da regularização dos veículos em **CIRCULAÇÃO**, assim como descritos, neste edital.
- 7.8.** O arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do referido veículo no Detran do respectivo estado de origem (UF), para obter a certidão de baixa, que ficará a cargo do (a) Leiloeiro (a) oficial e sua comissão.
- 7.9.** Os bens Arrematados pertencentes e registrados no Estado do Tocantins, serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dentre eles penhoras, impostos, multas e indisponibilidades até a data da sua Arrematação, sendo que as despesas com confecção de placas e vistoria correm por conta do Arrematante.
- 7.10.** É devida à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome do (a) Leiloeiro (a) oficial, assim definidos em legislação.
- 7.11.** As infrações/multas que foram geradas em outras UF's (outros estados) da federação, quando houver, referente aos veículos que estejam descritos nos itens **7.5** e **7.6**, deste edital, relativo aos veículos que **EXCLUSIVAMENTE** estejam aptos a **CIRCULAÇÃO**, serão de responsabilidade dos arrematantes/interessados, sendo as mesmas descontadas/abatidas da avaliação inicial dos referidos bens que irão a leilão, não sendo possível reclamações posteriores sobre tal alegação.

- 7.12.** Será cobrada como reembolso a Comissão do Leiloeiro Oficial, o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em função das despesas administrativas do evento, bem como despesas realizadas com catalogação, publicações, levantamento de débitos, notificações, elaborações de documentos dentre outros serviços, sendo as despesas custeadas pelo arrematante.
- 7.13.** O recolhimento dos valores citado no item **7.5 e 7.6**, deste edital, quando houver, ficará a cargo do (a) Leiloeiro (a) oficial e sua comissão, para regularização dos veículos, perante ao despachante credenciado e o órgão executivo de trânsito, e será recolhido no momento em que o lance vencedor for atribuído ao arrematante/interessado, não sendo possível seu recolhimento em momento diverso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

- 8.1.** Os Itens e ou Lotes Leiloados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ, o(a) Leiloeiro(a) Oficial(a) e sua Equipe** de toda e qualquer responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos mesmos, pressupondo-se que tenham sido, no momento da visitação, previamente examinados pelos licitantes e que o oferecimento de lances por parte destes, indica o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, devendo os interessados fazer sua própria vistoria, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
- 8.2.** Os bens serão leiloados em lotes individualizados ou agrupados, conforme discriminado no **ANEXO I**, deste edital, podendo conter mais de 01 (um) item nos lotes.
- 8.3.** Os lotes arrematados serão liberados perante agendamento, junto ao respectivo responsável pelo pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ** e a comissão do (a) leiloeiro (a) oficial, onde encontram-se armazenados, a partir do 3º (terceiro) dia útil após o Leilão. A liberação somente ocorrerá com a comprovação dos pagamentos em sua total integralidade, em conformidade com Item 07 deste Edital, quando então será expedida a competente Nota de Leilão, finalizando-se o negócio.
- 8.4.** Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, o arrematante perde os valores por ele já recolhidos, sendo recebidos e pagos a título de arras, a Leiloeiro (a) oficial.
- 8.5.** A não retirada dos veículos do pátio, pelo arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do agendamento previsto no item 8.3, em consoante com Resolução do CONTRAN, nº 623/2016, no seu art. 39, que implicará a declaração tácita de abandono do bem, os quais farão parte do rol de lotes do próximo Leilão.

- 8.6.** Os veículos leiloados na condição de **SUCATA** (baixados ou em processo de baixa no **RENAVAM** – Registro Nacional de Veículos Automotores) não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de peças e partes metálicas, só podendo ser arrematados por pessoas jurídicas, previamente cadastradas no CNAE, assim como descrito no item 4.6.2.1, deste edital.
- 8.6.1.** Os veículos que se encontram nestas condições, não se transferem por tradição, não terão liberados os documentos de seu registro e não poderão ser regularizados junto aos órgãos competentes, conforme o art. 3º e 4º, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014.
- 8.6.2.** Em nenhuma hipótese será desrespeitada a legislação citada nos itens **4.6.2.1** e **8.6.1**, deste Edital.
- 8.6.3.** A comercialização dos veículos classificados **EXCLUSIVAMENTE** como **SUCATAS**, observados pelos respectivos arrematantes, deverão estar em consonância com o item 4.6.2.1, deste edital, sendo os mesmos, responsáveis legais e respondendo conforme preceitua o Código Penal Brasileiro.
- 8.7.** Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores, assim como já descrito no **item 8.1**, deste edital.
- 8.8.** Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de **CIRCULAÇÃO**, só poderá ser efetuado após a baixa de todos os débitos pelos respectivos órgãos executivos de trânsito. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo e/ou conserto realizado.
- 8.9.** Fica terminantemente vedado o tráfego dos veículos arrematados na condição de **CIRCULAÇÃO**, até a data do recebimento do **CRV** e **CLA**, conforme descrito no **item 6.4** deste edital, ficando proibido o tráfego com logomarcas ou quaisquer outros tipos de caracterização, seja particular ou oficial, que esteja disposta no veículo.
- 8.10.** Os arrematantes dos veículos descritos na Cláusula 7(sete), deste edital, considerados **EXCLUSIVAMENTE** como **SUCATAS**, deverão procurar a Agência de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda, SEFAZ -TO, para emissão da nota fiscal, munidos da Nota de Leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º, da Lei Estadual nº 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 dias após o Leilão.
- 8.11.** O (A) Leiloeiro (a) oficial e sua comissão, utilizando-se da respectiva Nota de Leilão, registrará comunicado de venda em nome do arrematante no prontuário do veículo.

- 8.12.** É de plena responsabilidade do (a) Leiloeiro (a) oficial e sua comissão, retirar todos os lacres e placas dos respectivos veículos leiloados como **SUCATA**, descritos nos itens **7.5** e devidamente identificados no **ANEXO I** deste edital, providenciar a inutilização permanente do número do chassi, monobloco e suas tarjetas. Tais itens, não serão entregues em nenhuma hipótese ao respectivos arrematantes.
- 8.13.** O (A) Leiloeiro (a) oficial e sua comissão, deverão providenciar a imediata destruição desse material, e emitir **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, assinado, contendo o número dos lotes, placas e chassi, que deverá encaminhar para o órgão executivo de trânsito ou Detran de origem dos respectivos veículos, para que ocorra a respectiva **BAIXA**, dos mesmos, no sistema de forma a impossibilitar o tráfego destes.
- 8.14.** O (A) Leiloeira (a) oficial declarará vencedor o maior valor pago a cada veículo ou lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.
- 8.15.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, utilização ou outras formas.
- 8.16.** Não será permitida a entrada no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, de pessoas que estejam portando capacetes, mochilas, luvas, sacolas ou similares, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ** e a comissão do (a) Leiloeiro (a) oficial, não se responsabilizam pela guarda desses objetos no período de visitação ou em outras ações presentes no pátio.
- 8.17.** Os bens, após arremate ficarão sobre a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, responsável pelo acompanhamento e da sua entrega.

9. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

- 9.1.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar qualquer lote arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.
- 9.2** O arrematante assume todos os encargos relativos à posse do veículo, seguro obrigatório, licenciamento e multas do exercício em curso e impostos, a partir da data que tenha a posse do respectivo veículo, devendo o mesmo, observar o **item 8.9**, deste edital.
- 9.3** É de plena responsabilidade do arrematante observar o item **8.9**, deste edital. O (A) Leiloeiro (a) oficial e sua comissão, assim como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, não se responsabilizam por multas, débitos, remoções, diárias e outras taxas advindas do referido veículo, após nota de arremate do Leilão, se o mesmo for recolhido a depósito por estar em circulação, sem observar os procedimentos elencados neste edital.
- 9.4** O arrematante responsabiliza-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do lote ou seu respectivo translado.

- 9.5** Em se tratando de Veículos, as despesas com a nova Placa de identificação veicular (PIV), se necessário, ficarão por conta do arrematante, que deverá observar a forma correta, descrita na Resolução do Contran nº 969 de 24 de junho de 2022 – Dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrado no território nacional.
- 9.6** Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 9.7** Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o (s) lote (s) arrematado (s) no leilão, deverá providenciar junto ao cartório uma Procuração de Instrumento Público, que tenha poderes específicos para retirada do (s) lote (s) arrematado (s) no leilão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores ao leilão, a mesma, citado acima, equivale para empresas que por ventura vierem a obter êxito na arrematação de lotes.
- 9.8** As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do Leilão, sub-rogam-se conforme disposto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.
- 9.9** Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, sendo transportados, removidos, embarcados ou movimentados como carga, **cujas despesas são de responsabilidade total do arrematante.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 10.2.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3.** O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.
- 10.4.** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada formalmente ao protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, no prazo de até 05 (cinco) dias, antes da reunião de abertura do processo licitatório/chamamento público.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (a) e ainda sujeito às penalidades administrativas definidas em Lei.
- 11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, assim como as sanções estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As Arrematações no presente Leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusarem os bens adquiridos, bem como pleitear redução do valor de arrematação.
- 12.2. O aviso de leilão e o resumo do edital serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo 15 (quinze) dias antes da realização do certame, sobre a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**.
- 12.3. O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.
- 12.4. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades aqui previstas.
- 12.5. Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou a interposição de recurso referente a tais decisões.
- 12.6. Quaisquer informações complementares que visem ao esclarecimento sobre o presente Edital, deverão ser encaminhadas a(o) Leiloeiro (a) oficial e sua comissão ou a Comissão de Leilão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, assim como consta no informativo deste edital.

- 12.7.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Leilão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ** e pelo (a) Leiloeiro (a) oficial, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.
- 12.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO**, para dirimir, judicialmente as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.9.** Este edital e anexos, podem ser acessados através da rede mundial de computadores - internet, pelo site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**: <https://parana.to.gov.br> ou pelo site da empresa gestora de leilões: www.rapidaovende.com.br e também contará com cópia, disponível para consulta, fixada no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, localizada no endereço definido o **item 3.1**, deste edital.
- 12.10.** A ordem dos lotes que vão a leilão, ficará a critério do (a) leiloeiro (a) oficial, sem causar prejuízo para esta Administração ou para o Leiloeiro(a) e sua equipe. Fica reservado a(o) leiloeiro(a) o direito de alterar a composição e/ou agrupamentos dos lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito à indenização, reparação ou prejuízo para Administração, para o(a) leiloeiro(a), sua equipe e seus participantes.
- 12.11.** A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- 12.12.** Qualquer descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- 12.13.** Mesmo após a realização do leilão, eventuais lotes também poderão ser excluídos e os valores pagos pelos arremates devidamente devolvidos.
- 12.14.** Caso o bem arrematado e que por um motivo ou outro por força maior não possa ser entregue ao arrematante, caberá ao **LEILOEIRO(A)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ** providenciarem a devolução de todos os valores recebidos, devidamente atualizados pelo índice de correção da caderneta de poupança, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua denúncia.
- 12.15.** O (A) leiloeiro (a) poderá a seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e subsequente.
- 12.16.** Os lotes não disputados na fase de lances iniciais estarão disponíveis para arrematação após o encerramento do leilão, durante o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, podendo receber lances em condicional que serão submetidos a administração pública (comissão do leilão), para aceite ou não, sem prejuízo das demais condições dispostas nesse edital e respeitando a legislação pertinente.

12.17. Os prazos estipulados no item 12. 16, poderão a critério da leiloeira serem postergados, desde que sejam devidamente autorizados pela administração Pública.

12.18. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133 / 2021.

13. DA ATA

13.1. Encerrado o leilão, será lavrado, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos envolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranã, 08 de maio de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**CONFIRA NO ENDEREÇO ABAIXO A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PARANÃ/TO**

<https://diariooficial.parana.to.gov.br/materias/4192>

Prefeitura Municipal de Paranã

📍 Praça da Bandeira nº 246, Centro
Paraná - TO - CEP: 77360-000

📞 (63) 3371-1038

✉️ prefeituradeparana@parana.to.gov.br

📄 CNPJ: 01.126.556/0001-91

ANEXO I
AO EDITAL DE LEIL O N  5101-24
SALA 01 – (PRIMEIRA) SALA – SUCATAS DE VE CULOS

Lote	Item	Descri�o b�sica	Un.	Descri�o / n� patrim�nio	Estado de conserva�o	Valor inicial lance m�nimo (R\$)
01	01	Caminh�o Atego	01	MERCEDES BENS, MODELO ATEGO - CARGA SECA - ANO 2005 - COMBUST�VEL: DIESEL	Sucata	R\$ 15.000,00
02	01	RENAULT KANGOO	01	ANO 2013/2014 - (SUCATA DE AMBUL�NCIA) - PLACA PLN-4459 - COD FIPE: 025133-0	Sucata	R\$ 950,00
03	01	Fiat Doblo	01	FIAT DOBLO ANO 2010/2011 - COR BRANCA - (SUCATA DE AMBUL�NCIA) - PLACA: MXE-9954 - COD FIPE: 0001302-1	Sucata	R\$ 950,00
04	01	Gol	01	VOLKSWAGEN MODELO GOL TL MB - COR PRATA - ANO 2015 - PLACA: OLL-9054 - CHASSIS: 9BWAA45U4FT018292 - COD FIPE: 005383-0.	Sucata	R\$ 700,00
05	01	FIAT SIENA FIRE	01	FLEX - COR BRANCA - (SUCATA) PLACA: NKF-7261 - COD FIPE:001175-4 MOTOR DESMONTADO.	Sucata	R\$ 950,00
06	01	Micro �nibus	01	ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEN -MODELO GRAN MINI 8-120 - PLACA: MXF-8143	Sucata	R\$ 800,00

07	01	Micro ônibus	01	ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN - ANO 2009 - COR AMARELA - MODELO INDUSCAR VOLKSBUS 15-190 - PLACA MXB-0486 - CARROCERIA CAIO.	Sucata	R\$ 950,00
08	01	Micro ônibus	01	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO - ANO 2009 - COR AMARELA - MODELO CITYCLASS 70C17- PLACA MXE-1235	Sucata	R\$ 700,00
09	01	Gol	01	GOL TRENDLINE PRATA ANO 2015 - (SUCATA) PLACA:OLL-8134 - COD FIPE: 005383-0	Sucata	R\$ 800,00
10	01	L200	01	L-200 - COR BRANCA	Sucata	R\$ 350,00
11	01	Uno Mille	01	FIAT UNO MILLE ECONOMY - COR PRATA - ANO 2013 - PLACA: OLM-9749 - COD FIPE: 001161-4	Sucata	R\$ 200,00

ANEXO I

AO EDITAL DE LEILÃO Nº 5101-24

SALA 02 – (SEGUNDA) SALA –VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO E INSERVÍVEIS

Lote	Item	Descrição básica	Un.	Descrição / nº patrimônio	Estado de conservação	Valor inicial lance mínimo (R\$)
01	01	Triton	01	MITSUBISHI TRITON SPT GL - ANO 2018/2019 - PLACA QKK-6195 - COD FIPE: 022164-3.	Médio	R\$ 18.900,00
02	01	Sandero	01	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - PLACA QKG-5831 - FIPE: 025243-3.	Médio	R\$ 1.200,00
03	01	Camionete Ranger	01	MARCA FORD, TIPO RANGER XL 13F - COR BRANCA - ANO 2004 - PLACA MVW-0244	Médio	R\$ 2.600,00
04	01	Corsa Classic	01	CLASSIC LIFE - ANO 2009, COR PRETA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - PLACA: HTD-9491 - CHASSI Nº 9BGSA1910AB134555 - COD FIPE: 004360-5	Médio	R\$ 2.100,00
05	01	Camionete L200	01	MARCA MITSUBISHI L200 - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO 2018/2019 - COR PRATA - PLACA QKC-3580 - COD FIPE: 022160-0	Médio	R\$ 14.000,00
06	01	Retroescavadeira	01	MASSEY FERGUSON, MF-96- COR AMARELA - ANO 2001	Médio	R\$ 32.000,00

07	01	Ônibus	01	MARCA VOLVO - MODELO B10M 6X2 - CAPACIDADE PARA 47 PASSAGEIROS SENTADOS - COR BRANCA - ANO 2010 - CHASSIS 9BV1MKC10TE315234 - PLACA: BTT-4D99. MODELO EXECUTIVO, POSSUI SANITÁRIO, SEU INTERIOR SE ENCONTRA EM BOM ESTADO, POSSUI PORTA DE ISOLAMENTO ENTRE PASSAGEIRO E MOTORISTA, SENDO NECESSÁRIO A COLOCAÇÃO DE ALGUNS PNEUS COMO PODE SER CONSTATADO EM FOTOGRAFIA E REPARO NA SUSPENSÃO.	Bom	R\$ 19.000,00
08	01	Moto Suzuki	01	ANO 2009 - COR PRETA - MODELO INTRUDER 125 - PLACA MXB-4713 - COD FIPE: 825040-5	Médio	R\$ 800,00
09	01	Moto Suzuki	01	ANO 2009/2010 - COR PRETA - MODELO INTRUDER 125 - PLACA MXB-4973 - COD FIPE: 825040-5	Ruim	R\$ 800,00
10	01	Ar-condicionado	02	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO MARCA ELETROLUX	Regular	R\$ 220,00
10	02	Ar-condicionado	01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO MARCA ELGIN	Regular	R\$ 100,00
10	03	Ar-condicionado	01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO MARCA YORK	Baixo	R\$ 160,00
10	04	Balança	01	BALANÇA ELETRICA PROFISSIONAL HOSPITALAR ADULTO/CRIANÇA;	Baixo	R\$ 160,00
10	05	Impressora	01	IMPRESSORA SEMI PROFISSIONAL BROTHER DCP:	Baixo	R\$ 160,00
11	01	Balança	01	BALANÇA PEDIÁTRICA HOSPITALAR, MARCA BALMAK	Regular	R\$ 100,00

11	02	Cadeiras	12	CADEIRAS	Baixo	R\$ 100,00
11	03	Maca	01	MACA ODONTOLÓGICA	Baixo	R\$ 100,00
12	01	Monitores	03	MARCAS DIVERSAS	Regular	R\$ 400,00
12	02	Nobreaks	02	MARCA DIVERSA	Bom	R\$ 300,00
13	01	Computadores	10	COMPUTADORES COM PROCESSADORES DIVERSOS	Baixo	R\$ 375,00
13	02	Nobreaks	05	MARCAS DIVERSAS	Regular	R\$ 375,00
14	01	Monitor	01	MARCA ACER	Regular	R\$ 200,00
14	02	Impressoras	02	MARCA HP	Bom	R\$ 230,00
14	03	Impressora	01	IMPRESSORA SEMI PROFISSIONAL SANSUNG	Bom	R\$ 170,00
15	01	Camas hospitalares	06	CAMAS HOSPITALARES MARCAS DESCONHECIDA	Baixo	R\$ 140,00
15	02	Bebedouro	01	MARCA COLORMAQ	Baixo	R\$ 110,00
15	03	Carretinha	01	SEM RODAS	Baixo	R\$ 250,00
15	04	Mesa	01	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA;	Bom	R\$ 130,00
15	05	Longarina	01	SUCATA DE LONGARINA	Sucata	R\$ 70,00
16	01	Armário	01	ARMÁRIO EM VIDRO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS	Regular	R\$ 80,00
16	02	Armário	01	ARMÁRIO DE FERRO	Regular	R\$ 75,00
16	03	Estante	01	ESTANTE TIPO PRATELEIRA EM FERRO COM 05 DIVISÕES EM	Regular	R\$ 85,00
16	04	Armário	01	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	Regular	R\$ 90,00
16	05	Pés de ferro	05	PÉS DE FERRO	Baixo	R\$ 35,00

16	06	Colchões	02	COLCHÕES	Baixo	R\$ 35,00
17	01	Ventiladores	02	SENDO 01 DE BASE ALTA E 01 COM BASE DE MESA	Regular	R\$ 50,00
17	02	Fogão	01	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS	Baixo	R\$ 80,00
17	03	Berço	01	EM FERRO SEM COLCHÃO	Baixo	R\$ 65,00
17	04	Fogão	01	FOGÃO 04 BOCAS	Baixo	R\$ 55,00
18	01	Suporte	03	HOSPITALAR PARA APLICAÇÃO DE SORO	Baixo	R\$ 80,00
18	02	Computadores	02	COMPUTADORES COM MONITOR E NOBREAK (COMPLETOS)	Regular	R\$ 230,00
18	03	Geladeira	01	FROST FREE, MARCA ELETROLUX	Regular	R\$ 550,00
18	04	Lixeiras	02	SENDO UMA EM AÇO INOX E 01 EM PLÁSTICO.	Baixo	R\$ 40,00
19	01	Macas	03	DE FERRO COM COLCHÃO	Baixo	R\$ 75,00
19	02	Maca	01	DE FERRO SEM COLCHÃO	Baixo	R\$ 30,00
19	03	Forno	01	ELÉTRICO BLACK DECKER	Baixo	R\$ 100,00
19	04	Máquina	01	DE AMASSAR PÃO	Regular	R\$ 95,00
20	01	Aparelho de Raio X	01	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE MESA	Regular	R\$ 195,00
20	02	Balança	01	MECÂNICA PARA PESAGEM DE RECÉM NASCIDOS	Regular	R\$ 50,00
20	03	Incubadora	01	INCUBADORA	Regular	R\$ 55,00
21	01	Geladeira	01	MARCA ELETROLUX	Regular	R\$ 350,00
21	02	Freezer	01	VERTICAL MARCA ELETROLUX	Regular	R\$ 300,00
21	03	Freezer	01	HORIZONTAL MARCA NÃO	Regular	R\$ 300,00

				DEFINIDA		
22	01	Longarinas	02	Longarinas	01 Danificada 01 Regular	R\$ 8,00
22	02	Ar condicionado	01	AR CONDICIONADO ELETROLUX COM 01 UNIDADE INTERNA;	Sucata	R\$ 12,00
22	03	Ar condicionado	01	AR CONDICIONADO SANSUNG	Sucata	R\$ 8,00
22	04	Ventiladores	04	SUCATAS DE VENTILADORES;	Sucatas	R\$ 7,00
22	05	Biombos	02	BIOMBOS	Regular	R\$ 5,00
22	06	Cadeiras	04	SUCATAS DE CADEIRAS	Sucatas	R\$ 10,00
23	01	Microscópio	01	MARCA OLIMPUS, MODELO CX 41	Baixo	R\$ 350,00
24	01	Aparelho Raio-X	01	MÁQUINA DE RAIOS-X, MARCA TECNO DESIGN	Regular	R\$ 5.000,00
25	01	Aspirador	01	PORTÁTIL DE MARCA NÃO IDENTIFICADA	Baixo	R\$ 90,00
25	02	Autoclave	01	COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM MARCA NÃO DEFINIDA	Baixo	R\$ 110,00
26	01	Foco	01	FOCO CIRÚRGICO	Regular	R\$ 80,00
26	02	Evaporador	01	EVAPORADOR MARCA AGRATO	Regular	R\$ 70,00

INFORMATIVOS

1-CONTAS CORRENTES PARA PAGAMENTOS E CONTATOS

1 – O valor pertinente a arrematação será paga integralmente à vista, no ato da compra através de depósito identificado, **PIX ou transferência bancária** para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

Chave PIX:

Banco: Banco do Brasil

Ag: 4790-2

Conta Corrente: 12581-4

2 – Os valores pertinentes a comissão do leiloeiro, deverão e serão pagos integralmente à vista no ato da arrematação através de **PIX, depósito ou transferência bancária** identificada para:

CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Chave PIX CPF: 353.994.572-53

Banco: Banco do Brasil

Ag: 1867-8

Conta Corrente: 206536-3

3 – O valor pertinente as despesas administrativas, e despachante deverão e serão pagos integralmente à vista no ato da arrematação através de **PIX, depósito ou transferência bancária** identificada para:

RAPIDÃO VENDE – MARKETPLACE, LOGÍSTICA E LEILOARIA LTDA.

Chave PIX CNPJ: 49.225.336/0001-41

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag: 2525

Conta Corrente: 7455-6

2-CONTATOS

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO

Endereço: Praça da Bandeira, nº 24, Paranã – TO.

CEP: 77360-000

Site: www.parana.to.gov.br

2-LEILOEIRO OFICIAL: CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA.

E-mail: cleverson@rapidaovende.com.br

Site: www.rapidaovende.com.br

Telefone: (63) 99223-9392

3- DESPACHANTE: DESPACHANTE PEIXOTO (VÂNIA MORAES DE OLIVEIRA)

E-mail: despachantepeixoto@gmail.com

End: Qd. 202 Sul, Conj 02, Lt-04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO – CEP: 77020-454

Telefone: (63) 99203-0376

4- RAPIDÃO VENDE

Site: www.rapidaovende.com.br

E-mail: contato@rapidaovende.com.br

Telefone: (63) 3322-3200

5- COMISSÃO DO (A) LEILOEIRO (A) OFICIAL

Responsável: **Dra. Priscila Caiane do Amaral**

E-mail: juridico@rapidaovende.com.br

Telefone: (63) 3322-3200

Local de realização do leilão online: www.rapidaovende.com.br e presencialmente no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, localizado Rua São Bento, S/Nº - **GARAGEM** da Prefeitura Municipal de **PARANÃ** – Centro – Paranã/TO.